



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

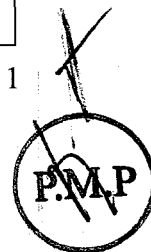
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.378/2021

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sônia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.624/0001-06, estabelecida na Rua João Evangelista Espindola, nº 1680, Sala 07, Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Antônio Bernardes Detoie, portador da carteira de identidade nº 105.360-4 SSI/SC e CPF nº 073.363.499-00, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, FEIJÃO, SAL, SUCOS, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos:

ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDS LTDA CNPJ sob o nº 03.862.624/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
10	Macarrão parafuso Características gerais: Massa alimentícia resultante do processo de empasto, amassamento mecânico e fermentação da farinha de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L), ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i> , ou derivados de trigo durum (<i>Triticum durum</i> L), ou, ainda, derivados de outros cereais, leguminosas, raízes e tubérculos. Descrição do produto: O produto deve ser do tipo parafuso, massa seca, com ovos e à base de trigo. É permitido o enriquecimento das massas com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico, atendendo a legislação vigente. E deve ser produzido respeitando as Boas Práticas de Fabricação. - Aspecto, cor e odor: característico. Características físico-químicas: A massa ao ser posta na água não deve turvá-la antes da cocção. Não pode estar fermentada ou rançosa. Deve ser fabricada a partir de matérias primas limpas e sãs, isenta de matéria terrosa ou estranha ao produto. Não devem ser encontrados no interior da embalagem insetos, tais como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Características microscópicas	KG	23.798	4,70	111.850,60	Cota principal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 60 de 23/12/19, ANVISA.</p> <p>Embalagem: - Primária: embalagem plástica, parcialmente transparente, atóxica e resistente, contendo de 500 g a 1 kg, conforme for necessário; Secundária: fardo de papelão ou plástico resistente, contendo 10 a 15 kg;</p> <p>Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>					
11	<p>Macarrão parafuso</p> <p>Características gerais: Massa alimentícia resultante do processo de empasto, amassamento mecânico e fermentação da farinha de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L), ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i>, ou derivados de trigo durum (<i>Triticum durum</i> L), ou, ainda, derivados de outros cereais, leguminosas, raízes e tubérculos.</p> <p>Descrição do produto: O produto deve ser do tipo parafuso, massa seca, com ovos e à base de trigo. É permitido o enriquecimento das massas com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico, atendendo a legislação vigente. E deve ser produzido respeitando as Boas Práticas de Fabricação. - Aspecto, cor e odor: característico.</p> <p>Características físico-químicas: A massa ao ser posta na água não deve turvá-la antes da cocção. Não pode estar fermentada ou rançosa. Deve ser fabricada a partir de matérias primas limpas e sãs, isenta de matéria terrosa ou estranha ao produto. Não devem ser encontrados no interior da embalagem insetos, tais como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados.</p> <p>Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 60 de 23/12/19, ANVISA.</p> <p>Embalagem: - Primária: embalagem plástica, parcialmente transparente, atóxica e resistente, contendo de 500 g a 1 kg, conforme for necessário; - Secundária: fardo de papelão ou plástico resistente, contendo 10 a 15 kg;</p> <p>Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>	KG	7.932	4,70	37.280,40	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
TOTAL GERAL: R\$ 149.131,00						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus Anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****




SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, FEIJÃO, SAL, SUCOS, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. - informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. - cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

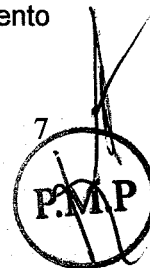
8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1. A entrega será de até 10 (dez) dias, de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar. Os itens serão entregues no endereço: Rua Quissamã, n° 1931 – Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2053.33.90.30.00 e/ou 16.02.12.365.2015.2.046.33.90.30.00 - fontes 1111.00 – receitas de impostos e de transferências de impostos e/ou 1122.00 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA
Beneficiária

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CMP: 7168/2021 – Autor: Domingos Protetor e Gilda Beatriz

DECRETO N.º 096 de 04 de maio de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 18399/2022

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 811 de 04 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA DE FÁTIMA ARAÇÃO MEDEIROS PORTUGAL, matrícula n.º 24718-9, do cargo de Assessora Operacional de Eventos, da Secretaria de Turismo, símbolo DAS-5, a partir de 03/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 812 de 04 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR FÁBIO PEREIRA AFONSO GROSSI do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Administrativa e Financeira, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo DAS-5, a partir de 04/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 813 de 04 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, PATRÍCIA DE FÁTIMA ARAÇÃO MEDEIROS PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Administrativa e Financeira, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo DAS-5, a partir de 04/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 814 de 04 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EFETIVAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura:

Processo n.º 57226/2018

- ALEXANDRA TERESA DA SILVA BRITO, matrícula n.º 17834-9;
- BEATRIZ EBLEN FERRAZ, matrícula n.º 23170-3;
- BRUNA KARL BERNARDES, matrícula n.º 23314-5;
- CLAUDIA GUIMARÃES FREDERICO, matrícula n.º 23232-7;
- DEISE DAS GRAÇAS RIBEIRO MARIANO, matrícula n.º 23264-5;
- DELEA DE PAULA, matrícula n.º 23289-0;
- DENISE DA CRUZ SILVA, matrícula n.º 23277-7;
- EDILEUSA DAS CHAGAS MENDONÇA DE SOUZA, matrícula n.º 23251-3;
- ELAINE FERREIRA BARCELOS, matrícula n.º 23321-8;
- EVELINE VITORIANO DA SILVA, matrícula n.º 23279-3;
- HELLEN QUELLEN ARAÚJO DA SILVA, matrícula n.º 23275-0;
- JAILSON CARVALHO PEREIRA, matrícula n.º 23182-7;
- JESSICA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 23166-5;
- LARISSA DA ROCHA TEODORO, matrícula n.º 23178-9;
- LUIZ GARRIDO FILHO, matrícula n.º 23162-2;
- MARA LUCIA DA SILVA, matrícula n.º 23287-4;
- MARCIA LEAL HUDSON, matrícula n.º 23256-4;
- MARLENE MACIEL DE SÁ AGUIAR DOS SANTOS, matrícula n.º 23231-9;
- MICHELE DA FONSECA, matrícula n.º 23250-5;
- RONALDO DA CUNHA SILVA, matrícula n.º 23200-9;

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0179 de 04 de maio de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 11 (onze) meses, ao servidor ROBSON BUTUTINI, no cargo Técnico de Desenho e Cadastro, matrícula n.º 10250-4 empenhando os quinquênios de 02/01/01 a 01/01/06; 02/01/06 a 01/01/11; 02/01/11 a 01/01/16 e de 02/01/16 a 01/01/21 a partir de 05/05/2022 (Proc. n.º 19312/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de maio de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 272/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 25/2022, livro F-89, fls. 80/81. Processo Administrativo n.º 014294/2022. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e F C RABELO TUR ME. O valor total é de R\$ R\$ 201.346,64 Programa de Trabalho n.º 20.02.08.2 44.2010.2034.3390.39.16, fonte n.º 1.501,00, nota de empenho 249/2022 no valor acima do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social. Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 319/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 30/2022, livro C-33, fls. 95/98. Processo Administrativo n.º 6688/2021. Contrato de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ANATOMAR FRANCISCO DE SOUZA – ME. O objeto é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (BONÉS) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER – CONVÊNIO Nº 879962/2018 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ESPORTE. O Prazo é de 12 meses. O valor é de R\$ 14.640,00. Programa de Trabalho n.º 27.01.2 7.812.2012.2040.3390.30.04, fonte 1.700.00 e nota de empenho n.º .528/2022, da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 345/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2022, livro F-89, fls. 111/112. Processo Administrativo n.º 11637/2022. Termo de Reconhecimento de Dívida, entre o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social e PCT 165 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. O objeto é o pagamento de dívida existente entre as partes. O valor global é de R\$ 64.456,44. O Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.2008.2027.3390.39.32 , Fonte 1.501,00, nota de empenho n.º 250/2022, no valor acima, do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 305/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2022

Processo: 50.378/2021 – Pregão Eletrônico n.º 028/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, MACARRÃO, FARINHA DE MANDIOCA, FEIJÃO, SAL, SUCOS, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.862.624/0001-06.

ANEXO AO DECRETO N.º 096 de 04 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.704.99	110.000,00	
Administração Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2094	4.4.90.39.00	1.704.99		110.000,00
				110.000,00	110.000,00

Valor Estimado: R\$ 149.131,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
10	Macarrão parafuso	KG	23.798	4,70	111.850,60
11	Macarrão parafuso	KG	7.932	4,70	37.280,40

Obs.: Item 10 – Cota Principal e item 11 – Cota Reservada Art. 48, III Lei 123/06.
(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 326/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2022

Processo: 44705/2021 – Pregão Eletrônico n.º 048/2022. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200 LITROS E COPOS DE 200 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Instituto Municipal de Cultura – IMC. Beneficiária da Ata: AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.368.078/0001-04. Valor Estimado: R\$ 8.550,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Caixa com 48 copos (200ml) de água mineral sem gás	CX	300	28,50	8.550,00

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 327/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2022

Processo: 50.385/2021 – Pregão Eletrônico n.º 025/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, ARROZ, MACARRÃO, LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 36.541,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
06	Arroz agulhinha	KG	8.230	4,44	36.541,20

Obs.: Item 06 – Cota Reservada art. 48, III – Lei 123/06.
(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 328/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2022

Processo: 50.385/2021 – Pregão Eletrônico n.º 025/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, ARROZ, MACARRÃO, LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47. Valor Estimado: R\$ 81.230,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
05	Arroz agulhinha	KG	24.690	3,29	81.230,10

Obs.: Item 05 – Cota Principal art. 48 da Lei 123/06

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 329/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2022

Processo: 50.385/2021 – Pregão Eletrônico n.º 025/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, ARROZ, MACARRÃO, LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.252.652/0001-74. Valor Estimado: R\$ 3.470.490,32. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
10	Leite em pó integral	KG	132.008	26,29	3.470.490,32

Obs.: Item 10 – Cota Principal art. 48 da Lei 123/06

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 330/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2022

Processo: 50.385/2021 – Pregão Eletrônico n.º 025/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, ARROZ, MACARRÃO, LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.606.868/0001-09. Valor Estimado: R\$ 1.170.453,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Leite em pó integral	KG	44.002	26,60	1.170.453,20

Obs.: Item 11 – Cota Reservada art. 48, III – Lei 123/06.

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 331/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2022

Processo: 54808/21 – Pregão Eletrônico n.º 038/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS BERÇÁRIOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 12.409.711/0001-01. Valor Estimado: R\$ 217.877,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses. Latas 400g	LT	2.962	31,90	94.487,80
02	Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses. Latas 400g	LT	988	31,90	31.517,20
03	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade. Latas 400g	LT	2.160	31,90	68.904,00
04	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade. Latas 400g	LT	720	31,90	22.968,00

Obs.: Itens 1 e 3 – Cota principal e Itens 2 e 4 – Cota reservada, art. 48, III – Lei 123/06
(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 335/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2022

Processo: 50380/21 – Pregão Eletrônico n.º 027/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AVEIA, BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE CREMOSO, SUCOS, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 126.739,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
05	Concentrado de tomate 340 g	Un	77.280	1,64	126.739,20

Obs.: Item 05 – Cota principal
(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 336/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2022

Processo: 50380/21 – Pregão Eletrônico n.º 027/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AVEIA, BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE CREMOSO, SUCOS, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.606.868/0001-09. Valor Estimado: R\$ 272.374,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Aveia em flocos finos	kg	6.405	12,30	78.781,50
02	Aveia em flocos finos	kg	2.135	12,30	26.260,50
07	Doce de leite cremoso. 400g	Un	18.593	6,75	125.502,75
08	Doce de leite cremoso. 400g	Un	6.197	6,75	41.829,75

Obs.: Itens 01 e 07 – Cota principal e itens 02 e 08 Cota reservada art. 48, III – Lei 123
(* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 337/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2022

Processo: 50380/21 – Pregão Eletrônico n.º 027/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AVEIA, BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE CREMOSO, SUCOS, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCO-